

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CONTRATO Nº 035/2014

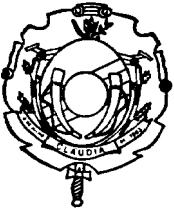
Contrato de Prestação de Serviços que fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT e de outro lado a empresa Genivaldo Gomes ME.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, **Município de Cláudia - Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Genivaldo Gomes ME**, situada na Avenida Norberto Schwantes, nº 750, Centro, Terra Nova Do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.233.375/0001-40, neste ato representada por seu titular o senhor Genivaldo Gomes, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Norberto Schwantes, nº 750, Centro, Terra Nova Do Norte/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de Execução de Obra que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1-O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa para Elaborar Projeto Arquitetônico do Cemitério Municipal e Áreas de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município de Cláudia – MT**, constantes da Carta Convite Nº 008/2014, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Execução



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

2.1-Os Serviços serão prestados pela CONTRATADA, por profissional habilitado para o serviço, elaborando o projeto obedecendo as normas de especificações que serviram de base para a Carta Convite nº 008/2014.

2. Cláusula Terceira – Prazo

2.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 3.320,00 (Três mil e trezentos e vinte reais), mediante apresentação de nota fiscal.

4. Cláusula Quinta- Licitação

4.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite Nº 008/2014, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

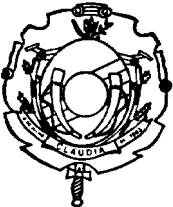
5. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6. Cláusula Sétima – Direitos Deveres e Obrigações das Partes

6.1. Da Contratada:

6.1.1. Manter na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado para a prestação dos serviços, que será seu preposto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

- 6.1.2. Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 6.1.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato;
- 6.1.4. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Administração ou a terceiros;
- 6.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou pelo seu preposto, garantido-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local do serviço, bem como aos documentos relativos ao serviço executado ou em execução;
- 6.1.6. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, administrativa e civil decorrente de execução dos serviços, objeto deste contrato.

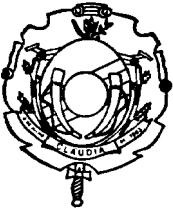
6.2. Da Contratante:

- 6.2.1. Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço;
- 6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos;
- 6.2.3. Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

7. Cláusula Oitava – Rescisão

7.1. A rescisão poderá ser:

- 7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 7.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

- 7.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;
- 7.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - 7.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
 - 7.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 7.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

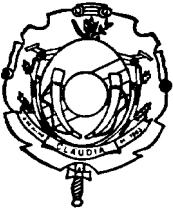
8. Cláusula Nona – Sanções

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

- 10.1. Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos do Município.
(392) 08.001.15.452.0011.2012.339039.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

11. Cláusula Décima Primeira - Foro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o edital da Licitação Nº 008/2014 e a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2014.

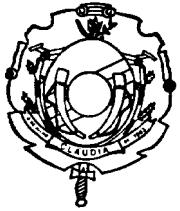
Município de Cláudia/Prefeitura Municipal
João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal
Contratante

Genivaldo Gomes ME
Genivaldo Gomes
Empresa/Contratada

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100